LIANE COÊLHO FAGUNDES TAVARES
OFICIALA
MANOEL FAGUNDES PEREIRA
DIANA COÊLHO FAGUNDES
KARINA COÊLHO FAGUNDES SANTOS
SUBSTITUTOS

DOMÍNIO PLENO de UM TERRENO PRÓPRIO, desmembrado do Lote nº 37 da Quadra Única, integrante do Loteamento denominado "**SANTA RITA II**", situado a Rua Santa Maria, distando 36,60m, para a Rua Urânio, no bairro de Igapó, zona norte, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da Primeira CRI, desta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, cujo terreno mede **123,75m²** de superfície, tendo os seguintes limites e dimensões: - *ao Norte*, com parte do Lote nº 38, com 24,50m; ao *Sul*, com parte do Lote nº 37, com 25,00m; ao *Leste*, com Hemetério Felix de Medeiros, com 5,00m; e, ao *Oeste*, com a referida Rua Santa Maria, 5,00m, tudo de conformidade com a CERTIDÃO de REGISTRO, referente a matrícula nº **13.514**, expedida pelo Primeiro Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante – RN + Planta que me foi apresentada + ART/CREA nº 00021027238955013620 – IPTU/SEMUT/PMN - código e seqüencial: 1.0006.161.06.0740.0001-4 (3.008712.0). == ==

Proprictária:- **SEVERINA PONCIANO DIAS**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cart. de ident. reg° nº 17.952.922-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 907.217.808-49, residente e domiciliada na Rua Ex-Vereador Manoel Barreto de Lima, nº 217, centro, Passagem/RN. == ==

Título Aquisitivo:- Foi havido de conformidade com a descrição minuciosa contida na matrícula nº **13.514**, integrante do Livro nº 2, de "Registro Geral", perante o 1º Ofício de Notas da Comarca de São Gonçalo do Amarante-RN, a cargo do Titular, Bel. Vinicius Graco Diógenes Freitas; e, que por força da lei 8.246/2002, sua localização definida passou a pertencer a esta serventia, Privativa do Registro Imobiliário da 1ª CRI, desta Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, a cargo da titular, Drª. Liane Coêlho Fagundes Tavares. ***Nota***: Vê requerimento + vários outros documentos, tudo devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **224** – Registro Geral – Livro nº 2, letra **"S"**.== ==

O referido é verdade e dou fé.
Natal-RN, 30/08/2011.
- Oficial do Registro -

AV-1-35.623 = Na conformidade da petição datada de 22 de Novembro de 2011, que me foi dirigida pela Srª. **SEVERINA PONCIANO DIAS**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cart. de ident. nº. 17.952.922-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 907.217.808-49, residente e domiciliada na Rua Ex-Vereador Manoel Barreto de Lima, nº 217, Centro, Passagem/RN, na qualidade de proprietária do imóvel objeto desta matrícula, ocorreu, entretanto que: consoante **CERTIDÃO DE CARACTERÍSTICAS nº 364/2011**, datada de 05.10.2011, oriunda do Processo nº 00000.060346/2011-30, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB-PMN, comprovou-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito a devida e necessária averbação, de que a referida proprietária/peticionaria, do imóvel objeto da presente matrícula, **CONSTRUIU UM PRÉDIO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**, o qual tomou oficialmente o nº **19**, situado à Rua Santa Maria, integrante do Loteamento denominado **"SANTA RITA II"**, no bairro de Igapó, zona norte, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da Primeira CRI, desta Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, apresentando aludido prédio **97,50m²** de área total de construção, e as seguintes características: **COBERTURA**: telha canal inclinada e com platibanda; **LAJE:** sem laje; **FACHADA PRINCIPAL**: 02 janelas em madeira; **PINTURA**: lavável nas paredes e óleo nas esquadrias; **INSTALAÇÕES**: elétrica, hidráulica, sanitária e fossa; **COMPARTIMENTOS**: terraço/garagem, terraço, 03 quartos, bwc, 03 salas e cozinha. **Nota**:- Vê petição + Alvará de Legalização nº 521/2011, datado de 05/10/2011 + outros documentos, tudo devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **228** – Registro Geral – Livro nº 2, letra "**S**".

O referido é verdade e dou fé.
Natal-RN, 25 de Novembro de 2011.
- Oficiala da 1ª CRI -

AV-2-35.623 = Consoante petição, objeto do AV-1-35.623, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária AVERBAÇÃO da Certidão Negativa de Débitos Relativos

CÓPIA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:15/07/2026 13:25:41

às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 702372011-18001030, datada de 18/11/2011, com validade até 16/05/2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – Ministério da Fazenda, encontra-se devidamente arquivada perante esta serventia na competente e necessária pasta nº **228** – Registro Geral – Livro nº 2, letra "**S**".

O referido é verdade e dou fé.
Natal/RN, 25 de Novembro de 2.011.

- Oficiala da 1ª CRI -

AV-3-35.623 = Consoante petição, objeto do AV-1-35.623, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária AVERBAÇÃO da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica nº 00021027238955013820, datada de 01/09/2011, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte, encontra-se devidamente arquivada perante esta serventia na competente e necessária pasta nº **228** – Registro Geral – Livro nº 2, letra "**S**".

O referido é verdade e dou fé.
Natal/RN, 25 de Novembro de 2.011.

- Oficiala da 1ª CRI -

AV-4-35.623 = Consoante petição, objeto do AV-1-35.623, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária AVERBAÇÃO do HABITE-SE nº 302/2011, datado de 05/10/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, da Prefeitura Municipal de Natal/RN, encontra-se devidamente arquivada perante esta serventia na competente e necessária pasta nº **228** – Registro Geral – Livro nº 2, letra "**S**".

O referido é verdade e dou fé.
Natal/RN, 25 de Novembro de 2.011.

- Oficiala da 1ª CRI -

R-5-35.623 = Nos termos do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 000667574-3, datado de São Paulo/SP, 05 de Abril de 2012, com força de escritura pública na forma da legislação ali citada, o imóvel de que trata a presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, **FOI ADQUIRIDO** pelo Sr. **JOSIGLEICOM DE MOURA ARAÚJO**, solteiro, maior, empresário, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 001.805.943-SESPDS/RN-2ª via, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.132.544-50, residente e domiciliado a Rua São Miguel, nº 279, Igapó - Natal/RN; em virtude de compra feita a ***Severina Ponciano Dias***, solteira, maior, comerciante, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 003.042.178-SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF nº. 907.217.808-49, residente e domiciliada a Rua Santa Maria, nº 19-A, Igapó – Natal/RN; compra essa efetuada pelo preço certo e combinado de **R$72.000,00**; Valor da Entrada: **R$27.000,00**; Valor do Financiamento: **R$45.000,00**; figurando como CREDOR: BANCO BRADESCO S.A, objeto do registro a seguir. Avaliação: R$74.000,00.- Código IPTU/PMN: **1.0006.161.06.0740.0000.6 (Seq. 30087120).**

O referido é verdade e dou fé.
Natal/RN, 30/04/2012.

- Oficiala da 1ª CRI -

R-6-35.623 - Ainda nos termos do mesmo contrato supra registrado, o comprador ora devedor, **JOSIGLEICOM DE MOURA ARAÚJO**, já devidamente qualificado, **DEU** em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** o imóvel de que trata a presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, em favor do **BANCO BRADESCO S.A**, Instituição Financeira, inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo; em garantia de um financiamento no valor de **R$45.000,00**, em prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira prestação em data de **05/05/2012**, cujo financiamento será pago no prazo de **240** meses, juros a taxa nominal de **7,53%** a.a., e taxa efetiva de **7,80%** a.a., Após 36 meses 9,11% a.a e 9,50% a.a. Sistema de Amortização Constante: SAC; tudo sob as demais cláusulas e condições contidas no referido contrato, as quais, muito embora aqui não transcritas, passam a fazer parte integrante e complementar do registro supra, para todos os fins e efeitos de direito, do qual fica uma via do aludido instrumento particular devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **236** – REGISTRO GERAL, letra "**J**".

O referido é verdade e dou fé.
Natal/RN, 30/04/2012.

- Oficiala da 1ª CRI -

PARA SIMPLES CONSULTA – NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:15/07/2026 13:25:41

Matrícula nº. 35.623 **Pág. nº. 02**

AV-7-35.623 = Prenotado em 06/12/2.017 sob o nº. 102.925 – Cumprindo-se o **Artigo 26** e seus parágrafos, da **Lei 9.514** de **20/11/1.997** – (Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências) anexando-se para tanto: **a)** Requerimento, datado de São Paulo/SP, em 12 de junho de 2.017, que me foi dirigido pelo BANCO BRADESCO S/A. – CNPJ/MF nº. 60.746.948/0001-12; **b)** Ofício nº. 672/17 expedido que fora por esta Serventia aos 17 de julho de 2.017, e, respectiva Certidão Positiva de Intimação, datada de 01 de setembro de 2.017; **c)** Requerimento, datado de São Paulo/SP, em 22 de setembro de 2.017, que me foi dirigido pelo BANCO BRADESCO S/A. – CNPJ/MF nº. 60.746.948/0001-12; **d)** Certidão de Transcurso de Prazo sem Purgação da Mora, expedida por esta Serventia em 20 de outubro de 2.017; **e)** Requerimento, datado de São Paulo/SP, em 05 de outubro de 2.017, que me foi dirigido pelo BANCO BRADESCO S/A. – CNPJ/MF nº. 60.746.948/0001-12; e, mediante a prova de recolhimento do Imposto de Transmissão (ITIV) aos cofres da SEMUT/Prefeitura Municipal do Natal consoante "Certidão de Quitação" oriunda do processo nº. 2017.04815-6 (código de validação via internet nº. 70837214267), consequentemente, com respaldo no § 7º do Art. 26 da Lei 9.514/97, **procede-se**, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária **AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** do imóvel de que trata a presente matrícula, em favor do **BANCO BRADESCO S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº., em Osasco/SP, na qualidade de Credor Fiduciário da dívida relativa ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº. 000667574-3 datado de São Paulo/SP, em 05 de abril de 2.012, lançado que fora sob os atos R-5/R-6 concomitantemente em 30/04/2.012, na presente Matrícula. **Notas**: I) Imóvel de Código e Sequencial para fins de IPTU seguintes: 1.006.0161.06.0740.0000.0 (Seq. 3.008712.0) – Avaliação: R$80.000,00; II) FDJ pago conforme guia nº. 7000003011881 no valor de R$129,94 em "17/11/2.017", e FRMP conforme guia nº. 0000001317283 no valor de R$13,05 em "16/11/2.017", III) Vê referida documentação comprobatória, tudo devidamente arquivado nesta Serventia, na competente e necessária pasta nº. **415** – Registro Geral (Livro nº. 02), letra "**B**".

- O referido é verdade e dou fé. -

- Natal/RN, em 06 de dezembro de 2.017. -

- Oficiala da 1ª C.R.I. -

LIANE COÊLHO FAGUNDES TAVARES
OFICIALA
MANOEL FAGUNDES PEREIRA
DIANA COÊLHO FAGUNDES
KARINA COÊLHO FAGUNDES SANTOS
SUBSTITUTOS
GERLENE DA CRUZ CADÔ DA COSTA
ESCREVENTE AUTORIZADA

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO POSSUI VALOR DE CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:15/07/2026 13:25:41

PARA SIMPLES CONSULTA, NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:15/07/2026 13:25:41